



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3388

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Termo de Convênio Que, Entre Si, Celebram o Município de Guaratinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinga – APAE**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

TERMO DE CONVÊNIO

“TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARATINGA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATINGA – APAE”.

Termo de Convênio que, entre si, celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA/BA**, CNPJ nº 13.634.985/0001-59, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, CEP 45.840-000, representada neste ato por sua Prefeita, Sra. **MARLENE DANTAS MARTINS**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 356.677.295-04 portadora da cédula de identidade RG nº 01.302.844-83 emitido pela SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATINGA/BA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal através do Decreto nº 367/98, de 09/09/1998, Estadual através da Lei nº 7.632/00, de 27/04/2000 e Federal, através do Decreto nº 50.517, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 245, Bairro Antônio Costa, no Município de Guaratinga, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 02.540.930/0001-63, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **TATIANE RIBEIRO MEDEIROS**, inscrita com CPF de nº 035.651.835-35, cédula portadora de identidade RG: 11309870 78, expedido pela SSP/BA, doravante denominada de **ENTIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução dos serviços assistências da ação continuada com atenção à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla (PDIM), beneficiando pessoas portadoras de deficiência, com distúrbio de comportamento. O atendimento será realizado através da Entidade APAE, de acordo com o Plano de Atendimento elaborado para a assinatura do presente instrumento, que passará a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

A) DO MUNICÍPIO:

- 1- Transferir à Entidade, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), os recursos financeiros necessários à execução dos serviços programados na

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

forma do cronograma de desembolso aprovado e constante do Plano de Atendimento.

- 2- Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnico sobre os instrumentos que comprovam a aplicação dos recursos;
- 3- Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, cedendo, para tanto, técnicos do seu quadro de servidores, sendo tal atividade compartilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 4- Os servidores cedidos poderão receber seus vencimentos através do FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 70 da Lei Federal nº 9394/96;
- 5- Emitir parecer técnico quanto aos serviços executados pela Entidade.

B) DA ENTIDADE

- 1- Aplicar os recursos financeiros repassados pelo Município/FMAS, exclusivamente no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo a Entidade alterar a finalidade estabelecida na referida Cláusula, sem prévia e expressa anuência do Município de Guaratinga, sob pena de devolução da importância irregularmente aplicada e adoção das medidas cabíveis;
- 2- Contribuir com recursos financeiros e/ou materiais e humanos, visando possibilitar a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira;
- 3- Apresentar mensalmente ao Município o Relatório de Atendimento, observando o disposto no Parágrafo Segundo da Quarta Cláusula deste Instrumento;
- 4- Prestar contas da aplicação dos recursos de que se trata a Cláusula Terceira do presente instrumento de acordo com as diretrizes normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- 5- Manter atualizada a escrituração contábil específica das ações atreladas a este convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados no desenvolvimento dos serviços de ação continuada;
- 6- Comunicar formalmente ao Município o desligamento de qualquer beneficiário e/ou substituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

O Município, através do FMAS, durante a vigência deste convênio transferirá à Entidade, os valores em parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Atendimento.

Parágrafo Único: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta dos recursos alocados no orçamento vigente no Município, vinculados às atividades.

Unidade Orçamentária: 40101 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade: 40140101.0824401132026 – Gestão Das Ações do Bloco da Proteção Social Especial - Creas)
Elementos de Despesas: 33504300000 - Subvenções Sociais
Fontes de Recursos: 28 – FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)

Unidade Orçamentária: 40101 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade: 40140101.0824401112020 - GESTAO DO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (PAEF CRAS/ PBF/ PBV/ SCFV)
Elementos de Despesas: 33504300000 - Subvenções Sociais
Fontes de Recursos: 29 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNAS

CLAUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão liberados à Entidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parcelas mensais, no valor correspondente efetivamente prestado, em conformidade com o Plano de Atendimento, tendo por base os valores “per capta”, previamente estabelecidos.

Parágrafo 1º Para movimentação dos recursos de que se trata este convênio, a Entidade utilizará a conta corrente nº 59.234-X, do Banco do Brasil, Agência 2099-0 (Guaratinga/BA).

Parágrafo 2º As liberações serão efetuadas apenas mediante a apresentação do Relatório de Atendimento, ao Município, que deverá ser apresentado até o 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade obriga-se a encaminhar ao Município a Prestação de Contas, em 2 (duas) vias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término de vigência dos prazos estabelecidos no presente Termo.

Parágrafo Único: O processo de Prestação de Contas deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1- Ofício de encaminhamento;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

- 2- Cópia do Termo de Convênio de Plano de Atendimento;
- 3- Uma via das vias constando a entrada dos recursos no Caixa da Entidade;
- 4- Extrato da conta bancária constando o crédito do convênio recebido, cheques emitidos e conciliação do saldo bancário;
- 5- Relação dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- 6- Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos, assinados por profissional responsável pela contabilidade da Entidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- 7- Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura/FMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado, em extrato, na imprensa oficial do Município, e vigorará, a contar de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os Convenientes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo que participaram do presente Convênio.

§ 1º Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, e particularmente a constatação pelo Município das seguintes situações:

1. Aplicação dos recursos em desacordo com estabelecimento na Cláusula Primeira deste Instrumento;
2. Omissão na apresentação da Prestação de Contas nos prazos e formas estabelecidas;
3. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
4. Falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada.

§ 2º Em ocorrendo à rescisão, qualquer que seja a razão, de iniciativa ou não do Município, a Entidade apresentará prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo existente na data da rescisão, obedecidas às normas do Tribunal do Estado dos Municípios que disciplinam a matéria.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente instrumento, deverá ser obrigatoriamente destacado a participação do Município de Guaratinga.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Guaratinga para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelos Convenentes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guaratinga, Bahia, 27, de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Guaratinga
MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

APAE DE GUARATINGA/BA
TATIANE RIBEIRO MEDEIROS
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.